

COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA	CÓDIGO:	FQ-COTEC-011-05
	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	23/03/2017
	ITEM NORMA:	7.2

PAUTA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO () ORDINÁRIA (X) EXTRAORDINÁRIA

DATA: 18 DE MAIO DE 2017

HORA : 8:30

LOCAL: AUDITÓRIO 05 DO COMPLEXO DE COMISSÕES TÉCNICAS

TITULAR			SUPLENTE			
FREQ.	DEPUTADO(A)	PART.	NOMEAÇÃO	FREQ.	DEPUTADO	PART.
	JOAQUIM NORONHA	PRP			JEOVÁ MOTA	PDT
	ANTÔNIO GRANJA	PDT			MÁRIO HELIO	PDT
	WALTER CAVALCANTE	PP			LUCÍLVIO GIRÃO	PP
	EVANDRO LEITÃO	PDT			SÉRGIO AGUIAR	PDT
	MIRIAN SOBREIRA	PDT			BRUNO PEDROSA	PP
	ELMANO FREITAS	PT			RACHEL MARQUES	PT
	ROBERTO MESQUITA	PSD			DRA. SILVANA	PMDB
	ODILON AGUIAR	PMB			LEONARDO ARAÚJO	PMDB
	CARLOS MATOS	PSDB			FERNANDA PESSOA	PR

LEGENDA

P: Presente	J: Justificou	A: Ausente	L: Licenciado
--------------------	----------------------	-------------------	----------------------

I - Leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior.

Nada
Consta

II – Expediente:

Nada
Consta

III - Ordem do Dia

a) Leitura, discussão e votação de requerimentos e relatórios em geral:

Nada
Consta

b) Discussão e votação de proposições e pareceres, sujeitos à aprovação do Plenário:

01. Proposição nº 31/2017 (Oriundo da Mensagem n.º 02), de autoria do Tribunal de Justiça, “Promove a revisão geral da remuneração dos servidores públicos ativos e inativos e dos pensionistas do quadro III- Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Regime de urgência: Não
Pedido de vista: Não
Relatoria: Deputado Elmano Freitas
Parecer: Favorável

02. Proposição nº 36/2017 (Oriundo da mensagem n.º 8.123), de autoria do Poder Executivo, “Dispõe sobre a anistia de créditos tributários relacionados com o Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre as Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), com o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), e com o Imposto de Transmissão *Causa Mortis* e Doações (ITCD) e do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará (DETRAN), inscritos ou não em dívida ativa do Estado, na forma que específica e dá outras providências”.

Regime de urgência: Não
Pedido de vista: Não
Relatoria: Deputado Antônio Granja
Parecer: Favorável

Emenda Aditiva Nº. 02/2017 de Autoria do Deputado Audic Mota, “Acrescenta o §7º ao art. 9º do Projeto de Lei 36/2017, oriundo da Mensagem 8.123”.

Relatoria: Deputado Antônio Granja

Parecer: Contrário, com base no art. 328 da Lei Federal nº 13.160/2015.

Emenda Aditiva Nº. 04/2017 de Autoria do Deputado Capitão Wagner, “Acrescenta parágrafo ao artigo 3º do Projeto de Lei 036/2017 (Mensagem 8.123, de 18 de abril de 2017)”.

Relatoria: Deputado Antônio Granja

Parecer: Contrário, tendo em vista que a introdução desse dispositivo praticamente anularia os benefícios trazidos pela lei ora apresentada, bem como introduziria tratamento não isonômico em relação ao tratamento dispensado nos artigos 1º e 2º, causando, desta feita, prejuízo às empresas do FDI/PROVIN que aderirem ao Refis na forma do artigo 3º.

Emenda Aditiva Nº. 05/2017 de Autoria do Deputado Capitão Wagner, “Acrescenta parágrafo ao artigo 4º do Projeto de Lei 036/2017 (Mensagem 8.123, de 18 de abril de 2017)”.

Relatoria: Deputado Antônio Granja

Parecer: Contrário, tendo em vista que a introdução desse dispositivo praticamente anularia os benefícios trazidos pela lei ora apresentada, bem como introduziria tratamento não isonômico em relação ao tratamento dispensado nos artigos 1º e 2º, causando, desta feita, prejuízo às empresas do FDI/PROAPI que aderirem ao Refis na forma do artigo 4º.

Emenda Aditiva Nº. 06/2017 de Autoria do Deputado Capitão Wagner, “Acrescenta parágrafo ao artigo 9º do Projeto de Lei 036/2017 (Mensagem 8.123, de 18 de abril de 2017)”.

Relatoria: Deputado Antônio Granja

Parecer: Contrário à operacionalização da emenda, em decorrência da inviabilidade técnica para sua implementação, notadamente no que se refere às questões de identificação/controle da tipificação da infração cometida para fins de exclusão dos benefícios da lei.

Emenda Aditiva Nº. 07/2017 de Autoria do Deputado Capitão Wagner, “Acrescenta parágrafo ao artigo 12 do Projeto de Lei 036/2017 (Mensagem 8.123, de 18 de abril de 2017)”.

Relatoria: Deputado Antônio Granja

Parecer: Favorável com alteração para bimestralmente.

Art.12.

(...)

§3º.

A Secretaria da Fazenda informará bimestralmente à Comissão de Fiscalização e Controle da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará os valores arrecadados nos termos desta Lei.

Emenda Aditiva Nº. 08/2017 de Aatoria do Deputado Capitão Wagner, “Acrescenta parágrafo único ao artigo 18 do Projeto de Lei 036/2017 (Mensagem 8.123, de 18 de abril de 2017)”.

Relatoria: Deputado Antônio Granja

Parecer: Contrário, uma vez que a emenda praticamente vai de encontro ao objetivo central da lei que é proporcionar a regularidade fiscal dos contribuintes com débitos fiscais. Introduzir tal dispositivo para excluir os contribuintes que optaram pelo Refis 2015 dentre o universo de contribuintes do ICMS, ITCD e IPVA e débitos do Detran seria um tratamento não isonômico.

Emenda Aditiva Nº. 09/2017 de Aatoria do Deputado Capitão Wagner, “Acrescenta o art. 3º, renumerando os demais ao Projeto de Lei 036/2017”.

Relatoria: Deputado Antônio Granja

Parecer: Contrário, uma vez que a legislação sobre o Simples Nacional é regida por Lei Complementar Federal (Lei Complementar nº 123, de 2006). O sistema do SIMPLES Nacional encontra-se na esfera federal, não existindo sequer a viabilidade técnica de aplicar esse dispositivo.

Emenda Modificativa Nº. 10/2017 de Aatoria do Deputado Carlos Matos, “Modifica o inciso I do artigo 2º do Projeto de Lei 36/2017 (Mensagem 8.123, de 18 de abril de 2017)”.

Relatoria: Deputado Antônio Granja

Parecer: Favorável a emenda amplia o prazo de adesão ao Refis.

Emenda Modificativa Nº. 11/2017 de Aatoria do Deputado Carlos Matos, “Modifica o inciso I do § 1º do artigo 2º do Projeto de Lei 36/2017 (Mensagem 8.123, de 18 de abril de 2017)”.

Relatoria: Deputado Antônio Granja

Parecer: Contrário, em decorrência dos ditames do Convênio CONFAZ que autorizou o Refis.

Emenda Modificativa Nº. 12/2017 de Aatoria do Deputado Carlos Matos, “Modifica o inciso I do artigo 3º do Projeto de Lei 36/2017 (Mensagem 8.123, de 18 de abril de 2017)”.

Relatoria: Deputado Antônio Granja

Parecer: Contrário, já que retira o limite de até 40.000 (quarenta mil) UFIRCES, causando prejuízo financeiro ao Estado.

Emenda Nº. 13/2017 de Aatoria do Deputado Evandro Leitão, “Requer acatamento de emenda que modifica dispositivo do Projeto de Lei que acompanha a Mensagem nº 8.123, de 18 de abril de 2017”.

Relatoria: Deputado Antônio Granja

Parecer: Favorável, visa adequar e melhorar a sua redação, evitando possíveis interpretações divergências no tocante a legislação pertinente.

	COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	CÓDIGO:	FQ-COTEC-011-05
	PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA	DATA EMISSAO:	27/04/2012
		DATA REVISAO:	23/03/2017
		ITEM NORMA:	7.2

Emenda Modificativa Nº. 14/2017 de Aatoria dos Deputados Odilon Aguiar e Roberto Mesquita, “Modifica o Art. 2º, inciso II da Mensagem 036/2017”.

Relatoria: Deputado Antônio Granja

Parecer: Favorável com alterações no prazo da emenda permanecendo a data do projeto original de 31 de julho de 2017.

Emenda Aditiva Nº. 15/2017 de Aatoria dos Deputados Odilon Aguiar e Roberto Mesquita, “Adiciona o inciso III ao art. 2º, da Mensagem 036/2017”.

Relatoria: Deputado Antônio Granja

Parecer: Favorável com alterações no prazo da emenda permanecendo a data do projeto original de 31 de julho de 2017.

Emenda Aditiva Nº. 16/2017 de Aatoria dos Deputados Odilon Aguiar e Roberto Mesquita, “Adiciona o inciso VI ao art. 2º, da Mensagem 036/2017”.

Relatoria: Deputado Antônio Granja

Parecer: Contrário em decorrência da dificuldade de operacionalização devido à quantidade de processos.

Emenda Supressiva Nº. 17/2017 de Aatoria dos Deputados Odilon Aguiar e Roberto Mesquita, “Suprime o inciso II, do Art.4º, da Mensagem 036/2017”.

Relatoria: Deputado Antônio Granja

Parecer: Retirada pelo autor

Emenda Supressiva Nº. 18/2017 de Aatoria dos Deputados Odilon Aguiar e Roberto Mesquita, “Suprime o Art.5º, da Mensagem 036/2017”.

Relatoria: Deputado Antônio Granja

Parecer: Contrário já que a modificação proposta causaria prejuízo ao Erário Público Estadual.

Emenda Supressiva Nº. 19/2017 de Aatoria dos Deputados Odilon Aguiar e Roberto Mesquita, “Suprime o Art.12º, da Mensagem 036/2017”.

Relatoria: Deputado Antônio Granja

Parecer: Contrário, já que a legislação em vigor garante o honorário de adesão.

Emenda Modificativa Nº. 20/2017 de Aatoria dos Deputados Odilon Aguiar e Roberto Mesquita, “Modifica o Art.12º, da Mensagem 036/2017”.

Relatoria: Deputado Antônio Granja

Parecer: Contrário, já em nenhuma das etapas o Tribunal de Contas participa do processo.

Emenda Modificativa Nº. 21/2017 de Aatoria dos Deputados Odilon Aguiar e Roberto Mesquita, “Modifica o Art.17º, da Mensagem 036/2017”.

Relatoria: Deputado Antônio Granja

Parecer: Favorável com alterações.

Art. 1º Fica modificado o do Art. 17º, da mensagem 036/2017, que passa a ter a seguinte redação:

	COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	CÓDIGO:	FQ-COTEC-011-05
	PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA	DATA EMISSAO:	27/04/2012
		DATA REVISAO:	23/03/2017
		ITEM NORMA:	7.2

Art. 17 - O inadimplemento superior a 90 (noventa) dias dos créditos tributários parcelados, na forma e prazos definidos nesta Lei, implicará na perda dos benefícios em relação ao saldo remanescente.

Paragrafo Único. O inadimplemento da obrigação tributária principal por 3 (três) meses consecutivos, com os fatos geradores ocorridos após 1º de agosto de 2017, implica também a perda dos benefícios em relação ao remanescente.

Emenda Modificativa Nº. 22/2017 de Aatoria do Deputado Odilon Aguiar, “Modifica o Art.5º, da Mensagem 036/2017”.

Relatoria: Deputado Antônio Granja

Parecer: Contrário já que a modificação proposta causaria prejuízo ao Erário Público Estadual.

Emenda Aditiva Nº. 23/2017 de Aatoria do Deputado Audic Mota, “Acrescenta o §6º ao art. 9º do Projeto de Lei 36/2017, oriundo da Mensagem 8.123”.

Relatoria: Deputado Antônio Granja

Parecer: Favorável a emenda proposta

Emenda Modificativa Nº. 24/2017 de Aatoria do Deputado Joaquim Noronha, “Modifica o inciso do artigo 2º. do Projeto de Lei 36/2017 (Mensagem 8.123, de 18 de abril de 2017)”.

Relatoria: Deputado Antônio Granja

Parecer: Favorável de forma a apensar à emenda nº 10/2017 de mesmo teor

Emenda Modificativa Nº. 25/2017 de Aatoria do Deputado Carlos Matos, “Modifica o inciso I do artigo 2º. do Projeto de Lei 36/2017, oriundo da Mensagem 8.123, de 18 de abril de 2017”.

Relatoria: Deputado Antônio Granja

Parecer: Vai contra a ideia inicial do Projeto ofertar o maior desconto para o pagamento a vista, não aceitando parcelamento.

Emenda Modificativa Nº. 26/2017 de Aatoria do Deputado Carlos Matos, “Modifica o inciso I do §1º do artigo 2º. do Projeto de Lei 36/2017 oriundo da mensagem nº 8.123, de 18 de abril de 2017”.

Relatoria: Deputado Antônio Granja

Parecer: Vai contra a ideia inicial do Projeto ofertar o maior desconto para o pagamento a vista, não aceitando parcelamento.

Emenda Modificativa Nº. 27/2017 de Aatoria do Deputado Carlos Matos, “Modifica o inciso I do artigo 3º do Projeto de Lei Nº 36/2017, oriundo da Mensagem nº8.123, de 18 de abril de 2017”.

Relatoria: Deputado Antônio Granja

Parecer: Contrário, pois existe um estudo que chegou a conclusão de que o valor máximo deve ser de 40.000 UFIRCEs.